



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

002/2026 - PMDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

INVERSÃO DE FASES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 PMDI

| | |
|-------------------------------|--|
| ÓRGÃO GERENCIADOR | Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO |
| MODALIDADE | Pregão Presencial |
| NUMERO DO PROCEDIMENTO | 002/2026 - PMDI |
| NUMERO DO PROCESSO | 031/2026 |
| TIPO DA CONTRATAÇÃO | Menor preço por item |
| REGIME DE CONTRATAÇÃO | Sistema de Registro de Preços |
| MODO DE DISPUTA | Fechado-Aberto |
| DO EDITAL | Inversão de Fases |
| BASE LEGAL | Lei nº 14.133, de 2021 , do Decreto Municipal nº 069, de 24 de abril de 2024 (regulamentação), Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. |

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E EXAME

A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: E-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Site oficial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO: <https://www.doisirmaos.to.gov.br/> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, no endereço: Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000 - Sala Departamento de Licitações e Contratos, maiores informações pelo telefone (63) 99223-0457.

OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL - O **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

| DATA DO EDITAL | AMOSTRA |
|--|---|
| 12/02/2026 | Não será exigida |
| ABERTURA DA SESSÃO E HORÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| Dia 03/03/2026 às 09hs00min (nove horas). Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO. | SIGILOSO, Conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21 |
| RESERVA DE COTA ME/EPP | MAIORES INFORMAÇÕES |
| NÃO | Email: cpl@doisirmaos.to.gov.br |



O Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, por intermédio da Equipe Municipal de Contratações, designados pela Portaria Gab. Nº 089, de 16 de setembro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, em modo de disputa **fechado-aberto**, para REGISTRO DE PREÇOS de **FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1. DA PUBLICIDADE

1.1 A publicidade deste Edital e seus anexos será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, disponível no endereço eletrônico: <https://doisirmaos.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?Tipodeconsultademodalidade=1>, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos moldes do Art. 54 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

1.2 O presente Edital também será publicado em forma de AVISO no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Jornal de grande circulação (www.surgiu.com.br) e Diário Eletrônico do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO (<https://www.doisirmaos.to.gov.br/diariooficial>).

2. DA SESSÃO PRESENCIAL

2.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão, se justifica tendo em vista que, o Artigo 176 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021, respalda um prazo maior para os municípios de até 20.000,00 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Dois Irmãos do Tocantins – TO, para que se adequem à forma eletrônica.

2.2 A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 17, assim como o Decreto Municipal nº 069 de 24 de abril de 2024, dispõe de que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cujo o arquivo deverá ser acostado nos autos do processo administrativo.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor Individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. DA INVERSÃO DE FASES

3.1 Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



benefícios administrativos, ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo, traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação/fornecimento.

3.2 A habilitação prévia da documentação, possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.3 Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

3.4 A escolha de fornecedores qualificados desde o início, também contribui para a continuidade e eficiência dos fornecimentos dos produtos, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Pública Municipal, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4. DA DATA E HORÁRIO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de março de 2026.

HORÁRIO: 09HR:00MIN (nove horas - horário de Brasília)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, situada na Avenida Pará, nº 178, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) PREGOEIRO(a) em contrário.

5. DO OBJETO

5.1 A presente licitação, por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para



FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, conforme quantitativos e especificações descritas no termo de referência e anexos deste Edital.

5.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, de modo que a Administração solicitará o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades, **não havendo obrigação da aquisição total dos itens contratados.**

5.3 A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

5.4 O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

5.5 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

5.6 O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances de que trata este Edital.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido por Pregoeiro designando em portaria, o qual terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar Ata da Sessão
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes



da data da abertura do certame.

7.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 18h00, na Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas via e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso.

7.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao setor demandante de licitação, onde as respostas dos esclarecimentos serão divulgadas no Diário Oficial do Município e vincularão os participantes e a administração.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o edital, e que atenderem às exigências deste e seus anexos.

8.2 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou



sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio, nos termos da Lei Orgânica municipal;

g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;

h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País; j) demais hipóteses previstas pela legislação vigente;

k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

8.3.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.3.2 Cabe ao Pregoeiro verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

8.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar **FORA** dos envelopes **I – HABILITAÇÃO** e **II – PROPOSTA COMERCIAL**, para credenciamento junto ao Pregoeiro, **TAMBÉM** os DOCUMENTOS abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para a devida autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio:

a) Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;

b) Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso.

9.2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar documento de identidade válido e também o Estatuto ou Contrato Social atualizado.

9.3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, e se não o fizer deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

9.4 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, **que deverá ser apresentado em anexo ao documento de Credenciamento**, quando for o caso, ou seja,



não deverá ser colocado dentro do envelope de “Habilitação”.

9.5 Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será presumido que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados.

9.6 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6.1 A certidão apresentada terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

9.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, com o intuito de ampliar a disputa, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (I ou II), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

9.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9.10 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.11 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará em refazimento dos atos já praticados em sua ausência, por nenhum modo.

10. DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes, junto aos documentos do credenciamento)**.

b) Dois envelopes devidamente lacrados. O envelope I deve conter a documentação comprobatória da habilitação requerida, enquanto o envelope II deve conter a proposta comercial. **Ambos os envelopes devem exhibir, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, as seguintes informações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 PMDI

EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO

ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 PMDI

EMPRESA:

10.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 9.1 deste edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

11.1 Os documentos de habilitação, bem como às declarações constantes no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o fornecimento, objeto deste Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Sendo eles:

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.



Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

e) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, **juntamente com a certidão de regularidade junto ao conselho da classe do profissional**, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

h) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

i) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação técnica:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades com o objeto desta licitação**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, **as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato e/ou nota fiscal.**



11.2 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

11.4.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo Pregoeiro na própria sessão pública.

11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação e aqueles que não possuírem prazo de vigência



estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II

12.1 A Proposta comercial deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, assinada manualmente em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e datada pelo representante legal ou procurador com poderes para representar a licitante no certame.

12.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada **obrigatoriamente** de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta. (**item, descrição, quantidade, marca, valor unitário, valor total**).

12.1.2 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto a proposta, no envelope II, procuração com poderes específicos para este fim.

12.1.2.1 A procuração do que trata o subitem anterior poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentada por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.

12.1.3 A proposta deverá indicar nome ou razão social do proponente, endereço, dados bancários, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assiná-la.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12.1.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas por 60 (sessenta) dias.

12.1.5 A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.1.6 A proposta também deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os respectivos itens fornecidos à Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, sem ônus adicionais.

12.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada pelo licitante, quando exigida pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.1.10 - Uma vez aberta a proposta não será aceita alteração no seu conteúdo, nem serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos/inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado e desde que possa ser observada tal situação por meio de diligências.



12.1.11 Erros grosseiros de soma e/ou multiplicação poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.12 A ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal na sessão de abertura dos envelopes de proposta, se credenciado plenamente.

12.1.13 O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 2 casas decimais.

12.2 DA PROPOSTA EM FORMATO DIGITAL

12.2.1 A Prefeitura disponibilizará, em seu site e também via e-mail, para os solicitantes do edital, arquivo em formato excel para ser preenchido pelo licitante com os dados de sua proposta. **A planilha digital disponibilizada é única e compatível com o sistema utilizado no certame, não aceitando de outra formatação.**

12.2.2 A utilização da proposta digital **NÃO** substitui a apresentação da proposta impressa, o licitante deverá prover ambos os meios de informação.

12.2.3 Havendo divergência entre as duas será considerado o valor da proposta impressa para fins de julgamento.

12.2.4 No dia do julgamento o licitante deverá trazer consigo o arquivo já devidamente preenchido em CD, DVD ou pendrive para que possa haver o processamento da mesma no sistema informatizado do pregão.

12.2.5 A integridade dos dados apresentados será de total responsabilidade do licitante, havendo impossibilidade de leitura nos dados através da mídia apresentada será considerada a proposta impressa.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE COMERCIAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



13.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

13.5 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

13.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

13.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

13.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

- apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.12 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.14 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou as empresa de pequeno porte que se enquadrar em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º, § 4º, da citada lei.

13.15 Se não houver licitantes aptos a se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ocorrer empate, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

13.17 Será declarado vencedor a licitante que cumprir as exigências de habilitação e apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.18 Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.19 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada/realinhada dos itens vencedores e, ainda se necessário, planilha de composição de custos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.20 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.21 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRARRAZÕES DE DEFESA

14.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese poderá ser lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do



recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

14.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 - Os recursos (memoriais e contrarrazões) deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 6), no que se referem à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

14.6 - A decisão dos recursos será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

14.7 A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, não se responsabilizará por memoriais de recursos e pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o procedimento prosseguir quanto ao restante.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A seção de julgamento oriundo desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico (e-mail), sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados na documentação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior** para adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o que dispõe o Art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

17.2 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

17.3 Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.4 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP e do Instrumento Contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.6 Caberá a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo VII).

17.7 O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

18. DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato de Fornecimento.



18.2 A celebração de Termo de Contrato de Fornecimento a que se refere o item anterior, deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando a agilidade do processo, e prazos a serem cumpridos.

18.3 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 Caso o contratante opte na formalização do contrato, esse terá o prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis, por igual período, até 120 (meses), contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 e art 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 Previamente à contratação, ao Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 **Celebração frustrada** - Se o licitante vencedor convocado, dentro da validade de sua proposta, não comparecer para assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, será facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, na forma do que dispõe o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou documento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em Dotação Orçamentária previstas no Quadro Detalhado de Orçamento do município, exercício 2026.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da contratada estão previstas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 As obrigações da contratante estão previstas no Termo de Referência.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, estão previstos no Termo de Referência.



23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

23.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato.

23.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7, a multa será de 0,5% a 15% sobre valor do contrato licitado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.8 e 23.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, pelo prazo de até 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

23.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar



da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR INEXEQUÍVEL

24.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas que atuam no ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa. Entretanto, o Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, reserva-se ao direito de só divulga-lo após o encerramento da fase de lances do Pregão. Tal ato encontra-se respaldado nos artigos 13, parágrafo único, inciso II, e 24, da Lei nº 14.133/2021, no Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, no Acórdão nº 3028/2010 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

24.2 Considerando a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, torna-se imprescindível a adoção de critérios objetivos que garantam a lisura, a competitividade e a viabilidade econômica das contratações públicas.

24.3 Nesse sentido, a previsão editalícia de que serão consideradas **inexequíveis** as propostas que apresentarem preços inferiores a **75% da média dos preços de mercado estimados pela Administração**, o qual visa:

1. **Prevenir propostas temerárias ou inviáveis** que, embora possam aparentar vantajosidade inicial, acabam por comprometer a execução contratual, ensejando atrasos, paralisações, aditivos indevidos ou até a rescisão contratual;
2. **Assegurar a eficiência da despesa pública**, evitando a adjudicação a fornecedores que não disponham de capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente o objeto licitado;
3. **Estabelecer parâmetros objetivos de avaliação da exequibilidade**, em conformidade com o art. 59, incisos II, III, e IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração adotar critérios de aceitabilidade de preços, que autoriza a definição prévia de percentuais ou margens de inexequibilidade;

Senão, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Senão, vejamos, ainda, o que dispõe o §2º do mesmo dispositivo legal supracitado:



§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

4. **Fortalecer a isonomia entre os licitantes**, garantindo que os licitantes disputem em condições equilibradas e realistas, de modo a evitar práticas de “dumping”, ou seja, prática comercial desleal em que o fornecedor coloca produtos a preços abaixo do custo de produção ou do mercado interno para prejudicar a concorrência;
5. **Resguardar o interesse público**, uma vez que o parâmetro de 70% da média de preços apurados pela Administração Pública representa um critério prudencial, adotado com base em estudos de mercado constantes no Termo de Referência, que traduzem valores praticados no setor e asseguram a viabilidade da execução contratual;
6. **Experiência administrativa anterior**: em procedimento licitatório realizado anteriormente para objetos vinculados a materiais de consumo, fixou-se como inexecutáveis os valores inferiores a 50% da média de preços. Contudo, durante o certame e até mesmo após a assinatura dos contratos, diversas empresas vencedoras apresentaram pedidos de **aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro**, sob alegação de inviabilidade na entrega dos produtos pelos preços inicialmente ofertados. Tal situação ocasionou **encerramentos contratuais prematuros e aplicação de penalidades** às contratadas, resultando em prejuízos para a Administração e comprometimento da continuidade do serviço público.

24.4 Diante dessa experiência negativa, tornou-se evidente a necessidade de elevação do percentual mínimo, a fim de reduzir o risco de contratações inviáveis e garantir maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

24.5 Assim, a inserção da cláusula no edital que fixa como inexecutáveis os valores inferiores a 75% da média de preços de mercado não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim **instrumento legítimo e necessário de proteção ao erário e à boa execução contratual**, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vantajosidade que regem as licitações públicas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico <https://doisirmaos.to.gov.br/>.

25.2 Todas as referências de **(tempo/horário)** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.6 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.14 O Edital, bem como os autos do processo administrativo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://doisirmaos.to.gov.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo deste, nos dias úteis, no horário das **08hs:00min às 18hs:00min**.

25.15 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.17 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



especializados.

25.18 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.19 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://doisirmaos.to.gov.br/>.

25.20 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.21 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 11.462 de 31 de março de 2024.

25.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Miranorte - TO, com exclusão de qualquer outro.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 12 de fevereiro de 2026.

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSINAURIA LOPES PEREIRA
GESTORA FMAS

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ
GESTORA FME

ANDERSON FAZOLO WATTE
GESTOR FMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jadson Pereira da Fonseca Chaves

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO

1.1.2 **Prazo do Contrato:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura.

1.1.3 Quantitativos:

| Item | Unidade | Qtd. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|------|---------|-----------|---|
| 1 | UN | 60,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, 75GR 21X29,5CM FRENTE/VERSO (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL) |
| 2 | MT | 1300,0000 | PLOTAGEM DE VEÍCULOS, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, CRIAÇÃO DE ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTO. CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE. |
| 3 | UN | 50,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, 75GR 21X29,5CM FRENTE/VERSO (FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA) |
| 4 | MT | 1500,0000 | LONA – BANNER COM ACABAMENTO LONA VINILICA MINIMO 440G - BRANCA, FOSCA OU BRILHANTE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE; 4X0 - COR - IMPRESSÃO DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO E CORDÃO DE NYLON OU ACABAMENTO EM ILHÓS, COM ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, BRANCA OU PRETA, EM QUANTIDADE E TAMANHO COMPATÍVEL E NECESSÁRIA PARA CORRETA FIXAÇÃO DOS BANNERS, TRIPE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|------------|--|
| 5 | UN | 3000,0000 | CARTILHA PERSONALIZADA 21 X 29.7 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, SÓ FRENTE |
| 6 | UN | 122,0000 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, ESPESSURA 3MM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, CORROIDO, ESCOVADO, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA, ENVERNIZADA. GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO |
| 7 | UN | 50,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA) |
| 8 | UN | 300,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL CARBONADO 2 VIAS 75GR (FICHA DE ENCAMINHAMENTO) |
| 9 | MT | 850,0000 | CONFECÇÃO DE LONA VINÍLICA BRANCA, IMPRESSÃO DIGITAL COLOR COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA; IMPRESSÃO EM APENAS UM LADO, COM ACABAMENTO EM MOLDURA DE METALON NAS EXTREMIDADES, COM ILUMINAÇÃO EXTERNA E INSTALAÇÃO NO LOCAL. UNIDADE DE MEDIDA: M ² |
| 10 | UN | 300,0000 | CERTIFICADO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES, FORMATO 297X210MM, INCLUINDO FOTOLITO |
| 11 | UN | 1300,0000 | CONVITES PERSONALIZADOS IMPRESSÃO COLORIDA SÓ FRENTE 15 X 10 CM |
| 12 | MT | 1250,0000 | FAIXA EM LONA, 389GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL E CRIAÇÃO DE ARTE, ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E ILHÓS. |
| 13 | UN | 3000,0000 | NECESSAIRE PERSONALIZADA BOX COM ESTAMPA TOTAL ALTURA 18CM PRODUZIDO EM MATERIAL ACETINADO SUBLIMADO |
| 14 | UN | 11000,0000 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, VÁRIAS CORES. |
| 15 | UN | 1500,0000 | CONVITES PERSONALIZADOS TAMANHO A4 AP 180GR 4/4 CORES DUAS DOBRAS COM ENVELOPE |
| 16 | UN | 1500,0000 | CARTÃO VISISTA PERSONALIZADO 90X48 MM, IMPRESSÃO DOIS LADOS, |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|-----------|---|
| 17 | UN | 420,0000 | CARIMBOS AUTOMÁTICO PRINTY 3927 TAMANHO GRANDE |
| 18 | UN | 2100,0000 | CANECA DE PORCELANA 300 ML PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA |
| 19 | UN | 420,0000 | CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTY 4912 TAMANHO MÉDIO COM TRAVA |
| 20 | UN | 510,0000 | CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTY 3911 TAMANHO PEQUENO COM TRAVA |
| 21 | UN | 3000,0000 | COPO PLÁSTICO 300 ML PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO COLORIDA |
| 22 | UN | 2000,0000 | CHINELOS PERSONALIZADOS 70% BORRACHA NATURAL, LEGÍTIMA, SOLADO BRANCO, COM IMPRESSÃO EM TRANSFER DIGITAL COLORIDO (PELÍCULA PRÓPRIA PARA ESSA TÉCNICA QUE ADERE 100% À BORRACHA (NÃO É TECIDO) TAMANHOS DE 34 A 44. |
| 23 | UN | 700,0000 | CRACHÁS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR MATERIAL PVC 85 X 55 MM, COM CORDÃO PERSONALIZADO COM CLIPE MEDINDO 85 CM DE COMPRIMENTO. |
| 24 | UN | 2000,0000 | CHAVEIRO PERSONALIZADOS MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 05 CM X 05 CM CORES VARIADAS |
| 25 | UN | 2500,0000 | ADESIVO COMUM 6X15 CM |
| 26 | UN | 2000,0000 | FLYERS - 15X21CM - 4X4 (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) PAPEL COUCHE 170G, ACABAMENTO CORTE RETO |
| 27 | UN | 150,0000 | IMPRESSÃO COLORIDA DE PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA, TAMANHOS A01, A0, A00 |
| 28 | UN | 3000,0000 | PASTA - MODELO: PERSONALIZADA; MATERIAL: PAPEL COUCHE; USO: EVENTOS; LARGURA: 230 MM; ALTURA: 460 MM; GRAMATURA: 300GM ² ; ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ /UMA DOBRA; LOGOTIPO: CONFORME MODELO CEDIDO PELO ORGÃO; QUANTIDADE DE BOLSO: 2; TIPO DE IMPRESSÃO: 4/4 CORES. |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|-----|-----------|--|
| 29 | UN | 1000,0000 | FLYERS- 15X21CM - 4X0 (IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE) PAPEL COUCHE 250G, ACABAMENTO CORTE RETO |
| 30 | UN | 650,0000 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA PERSONALIZADO MATERIAL PVC 30 X 10 CM, IMPRESSÃO COLORIDA SÓ FRENTE |
| 31 | SV | 100,0000 | CONFEÇÃO DE CHEQUE SIMBOLICO EM PVC ADESIVADO (T:100X50CM) |
| 32 | UN | 3000,0000 | CONFEÇÃO DE FOLDER COM 04 FOTOLITOS, TAMANHO A4, POLICROMIA 4X4, PAPEL OFF SET 90 GRS, 2 DOBRAS. |
| 33 | UN | 1000,0000 | MOCHILA SACOLINHAS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA EM MICROFIBRA ALTURA 28CM X LARGURA 1 CM COMPRIMENTO 20 CM |
| 34 | KIT | 4,0000 | KIT DE UNIFORME PARA ATENDER A DEMANDA DA SELEÇÃO D I E C 23 CAMISAS: TECIDO DRY FIT ESPECIAL, MODELAGEM TRADICIONAL E GOLA AGILI, PERSONALIZADO EM SUBLIMACAO DIGITAL; PROTECAO UV 30, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DO ESTADO DO TOCANTINS SUBLIMADO NA FRENTE E COSTAS PERSONALIZADO E LOGOTIPO (ESCUDO) DA INSTITUICAO NA FRENTE; EM MIN TRES CORES, 2 CAMISA DE GOLEIRO MANGAS LONGAS C/ ALMOFADAS COM MALHA 67 POLIESTER E 33% ALGODAO EM MINIMO TRES CORES E NUMERACAO SUBLIMADO NA FRENTE E NUMERACAO SUBLIMADA NAS COSTAS. 25 CALCOES, SENDO 2 (DOIS) DE GOLEIROS: TECIDO MICRO ELASTICO, RECORTE INFINITY E, PERSONALIZADO LOFOTIPO DA INSTITUICAO (ESCUDO) EM ALTA DEFINICAO 25 MEIAS TECILAGEM MULTITRAMA DE 4 FIOS. PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. |
| 35 | UN | 2000,0000 | FOLDERS - 10X20CM - FECHADO - 4X4 (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) - COM 2 VINCOS PAPEL COUCHE 250G |
| 36 | UN | 25,0000 | TROFÉU 1º LUGAR CATEGORIA FORÇA LIVRE: TROFÉU PARA |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|-----------|--|
| | | | PRIMEIRO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM E 23CM DE BASE REDONDA OU QUADRADA OU RETANGULAR PRETA EM MDF, O TROFEU TAMBEM EM MDF COM OU SEM APLIQUES EM ACRILICO DE DIVERSAS CORES PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE E COM TAÇA, ESTATUETA OU BOLA DOURADA, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS EM AÇO ESCOVADO SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA, O MESMO DEVERA CONTER CANOS EM INOX NAS CORES OURO |
| 37 | UN | 30,0000 | PLACA DE TRÂNSITO - ADVERTÊNCIA: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18, MODELOS: A-1ª À A-48 (DO MANUAL DO CONTRAN 2022, VOLUME 1, COM POSTE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO 2 CONJUNTOS DE PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO 1,25MM. |
| 38 | UN | 1000,0000 | FOLDERS - 10X20CM - FECHADO - 4X4 (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) - COM 2 VINCOS PAPEL COUCHE 170G |
| 39 | MT | 100,0000 | PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA. - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|-----------|---|
| | | | DEFINIDO PELA CONTRATADA. |
| 40 | UN | 25,0000 | TROFÉU 2º LUGAR CATEGORIA FORÇA LIVRE: TROFÉU PARA SEGUNDO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM E 20CM DE BASE REDONDA OU QUADRADA OU RETANGULAR PRETA EM MDF, O TROFEU TAMBEM EM MDF COM OU SEM APLIQUES EM ACRILICO DE DIVERSAS CORES PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE E COM TAÇA, ESTATUETA OU BOLA DOURADA, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS EM AÇO ESCOVADO SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA, O MESMO DEVERA CONTER VARIAS ASTES EM MDF E COM ACRILICO SOBREPOSTO NAS CORES PRATA |
| 41 | UN | 30,0000 | PLACA DE TRÂNSITO - REGULAMENTAÇÃO: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,80X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18", MODELOS: OCTOGONAL R-1; TRIANGULAR R-2; REDONDA R-3 À R-44 (DO MANUAL DO CONTRAN 2022, VOLUME I, COM POSTE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO 2 CONJUNTOS DE PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO 1,25MM. |
| 42 | SV | 2000,0000 | FICHA DE VISITA (ACS) AP 180GR 9X14CM |
| 43 | UN | 1000,0000 | LIXAS PERSONALIZADAS PARA UNHA |
| 44 | UN | 30,0000 | PLACA DE TRANSITO - REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO: REFLETIVA, COM MEDIDAS 0,60X0,60 MTS, EM CHAPA PRETA "FF-18", MODELO DO MANUAL DO CONTRAN 2022. COM POSTE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. INCLUSO 2 CONJUNTOS DE |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|-----------|--|
| | | | PARAFUSOS DE CABEÇA FRANCESA COM PORCAS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO 1,25MM. |
| 45 | UN | 25,0000 | TROFÉU 3º LUGAR CATEGORIA FORÇA LIVRE: TROFÉU PARA PRIMEIRO LUGAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM E 20CM DE BASE REDONDA OU QUADRADA OU RETANGULAR PRETA EM MDF, O TROFEU TAMBEM EM MDF COM OU SEM APLIQUES EM ACRILICO DE DIVERSAS CORES PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE E COM TAÇA, ESTATUETA OU BOLA DOURADA, COM PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS EM AÇO ESCOVADO SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA, O MESMO DEVERA CONTER VARIAS ASTES EM MDF E COM ACRILICO SOBREPOSTONAS CORES BRONZE |
| 46 | SV | 2500,0000 | FICHA CARTEIRA DO PACIENTE AP 180GR 13X17CM |
| 47 | UN | 20,0000 | TROFÉUS PARA ARTILHEIRO: TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE ARTILHEIRO (MASCULINO) E OU ARTILHEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E ADESIVO DE GRAVAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS NECESSÁRIAS SOBRE O EVENTO E A BASE PINTADA COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA |
| 48 | SV | 2000,0000 | FICHA MAPA DE P.A. AP 180GR 16X23CM |
| 49 | UN | 20,0000 | FITAS DE SINALIZAÇÃO ANTI TROMBADA PORTA VIDROS |
| 50 | SV | 1000,0000 | FICHA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL 21X23CM F-9 1/1 COR, AP 180 GR |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|-----------|--|
| 51 | UN | 20,0000 | TROFÉUS PARA GOLEIRO MENOS VAZADO: TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, TROFÉU MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, BASE REDONDA OU QUADRADA NA COR PRETA EM MDF, COM FIGURA DE ESTATUETA DE LUVA DE GOLEIRO (MASCULINO) E OU GOLEIRA (FEMININO) EM DOURADO INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA DE GRAVAÇÃO COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS EM AÇO ESCOVADO NECESSÁRIAS E PINTADO COM TINTA LINHA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SOBRE O EVENTO. PERSONALIZAR O TROFÉU CONFORME A MODALIDADE EM DISPUTA. |
| 52 | UN | 200,0000 | PASTA PARA NOTBOOK 17 POLEGADAS 3,4 X 38,1 X 27,2 CM LAVAVEIS, DOBRAVEIS E DE ALTA DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO DE POLIESTER RESISTENTE A AGUA PARA MAIOR DURABILIDADE. COMPRIMENTO ADICIONAL COM CIPER PARA ACESSORIOS, ALÇA PARA TRANSPORTE. PERSONALIZADO CONFORME DEMANDA. |
| 53 | UN | 1750,0000 | CAMISETA EM MALHA FRIA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPIILLING QUE NÃO DÁ BOLINHA; A) MODELO: TRADICIONAL E BABY LOOK, GOLA REDONDA COM RIBANA COM PESPONTO NO OMBRO; GOLA V OU GOLA POLO; B) PINTURA: SILK SCREEN F/C/M POLICROMIA FRENTE E COSTA CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE C) COR: CONFORME SOLICITADA PELA CONTRATANTE; D) TAMANHO: P M G E GG |
| 54 | SV | 3000,0000 | FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICO – SANITÁRIA F-9 1/1 COR, AP 180GR 21X23CM |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|-----|-----------|--|
| 55 | UN | 500,0000 | MEDALHAS: PARA PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, ADESIVADAS COM LOGO DA COMPETIÇÃO E COM LOGO DO MUNICÍPIO ESSE JÁ NA PRÓPRIA MEDALHA EM AUTO RELEVO. MEDALHA COM CIRCUNFERENCIA DE 80MM FUNDIDA EM LIGA METALIZADA DE ZAMAC, AO REDOR DA MEDALHA DETALHES EM ALTO RELEVO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM AUTO RELEVO NA PRÓPRIA MEDALHA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS DE 35MM, POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 0,90 GRAMAS, AS MESMAS DEVERÃO CONTER EM AUTO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO, SUPORTE PARA FITA DE 27 MM DE LARGURA A MEDALHA ACOMPANHADA DE FITA DE GORGORÃO NAS CORES A ESCOLHER PELO SOLICITANTE 2,5 CM DE LARGURA, PERZONALIZADA COM DESCRIÇÕES E LOGOMARCAS SOBRE A COMPETIÇÃO E OS ORGANIZADORES. NAS CORES OURO PRATA E BRONZE. |
| 56 | UN | 700,0000 | MOCHILA DE PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL PARA LEMBRANCINHAS ALT:28CM LARG: 8CM COMP:20 CM PERSONALIZADA CONFORME DEMANDA. |
| 57 | UN | 700,0000 | ESTOJO PERSONALIZADOS 18X 10 X 7 NYLON 600 ESTAMPA SUBLIMAÇÃO EM DUBLAGEM TECIDO POLIESTER |
| 58 | SV | 2500,0000 | FICHA ASSISTÊNCIA MÉDICO – SANITÁRIA F-9 1/1 COR, AP 180GR 20X30 (CONTINUAÇÃO) |
| 59 | KIT | 4,0000 | UNIFORME DE FUTSAL – CONJUNTO DE UNIFORMES DE FUTSAL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICIPIO. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. (KIT COM 14 CONJUNTOS) MÍNIMO 60% E NO MÁXIMO 70% PARA OS TAMANHOS |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|-----|-----------|---|
| | | | ADULTOS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M 15% G E 10%GG. MÍNIMO 30% E NO MÁXIMO 40% PARA OS TAMANHOS INFANTIS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M E 25% G. COMPRASNET: UNIDADE = KIT |
| 60 | SV | 1000,0000 | BLOCOS 100FLS. F-18, 1/0 15X21CM (FICHA DE EXAME). AP 75GR |
| 61 | UN | 500,0000 | AGENDA PERSONALIZADA CAPA DURA : FEITA COM MATERIAL DE 1,8 MM DE ESPESSURA, A CAPA E DURAVEL E EXIBE CORES VIBRANTES. DIMENSOES DA CAPA :155MM X 215MM, GARANTINDO UM TAM. IDEAL PARA USO DIARIO. TIPO DE ENCADERNAÇÃO : ARAME WIRE-O. QUANTIDADE DE PAGINAS 336 PAG DE ALTA QUALIDADE. MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G. DESCRIÇÃO DAS PAG. CALENDÁRIO 2026/2027/2028 COM FERIADOS NACIONAIS. DIAS DA SEMANA. HORARIOS DAS 07 AS 20:00HRS. |
| 62 | KIT | 2,0000 | UNIFORME DE VOLEBOL – CONJUNTO DE UNIFORMES DE VOLEIBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICIPIO. ENUMERADOS DE ACORDO COM A MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. (KIT COM 14 CONJUNTOS) MÍNIMO 60% E NO MÁXIMO 70% PARA OS TAMANHOS ADULTOS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M 15% G E 10%GG. MÍNIMO 30% E NO MÁXIMO 40% PARA OS TAMANHOS INFANTIS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M E 25% G. : UNIDADE = KIT |
| 63 | KIT | 2,0000 | UNIFORME DE HANDEBOL – CONJUNTO DE UNIFORMES DE HANDEBOL PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICIPIO. ENUMERADOS DE ACORDO COM A |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



| | | | |
|----|----|-----------|--|
| | | | MODALIDADE. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M, G E GG ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. (KIT COM 16 CONJUNTOS) MÍNIMO 60% E NO MÁXIMO 70% PARA OS TAMANHOS ADULTOS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M 15% G E 10%GG. MÍNIMO 30% E NO MÁXIMO 40% PARA OS TAMANHOS INFANTIS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M E 25% G. UNIDADE = KIT |
| 64 | SV | 3000,0000 | BLOCOS 100FLS. F-18, 1/0 15X21CM (FICHA DE RECEITUÁRIO) AP 75GR |
| 65 | SV | 200,0000 | BLOCOS 100FLS. F-18, 1/0 15X21CM (FICHA DE ATESTADO) AP 75GR |
| 66 | UN | 300,0000 | COLETE ESPORTIVO – DUPLA FACE, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DO ESPORTE DO MUNICIPIO. GOLA CARECA. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LATERAIS COM ELÁSTICO. NOS TAMANHOS P, M E G INFANTIL E P, M E G ADULTO. LAYOUT APROVADO PELA CONTRATANTE. MÍNIMO 60% E NO MÁXIMO 70% PARA OS TAMANHOS ADULTOS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M 15% G E 10%GG. MÍNIMO 30% E NO MÁXIMO 40% PARA OS TAMANHOS INFANTIS, DENTRO DESSA PORCENTAGEM SERÃO 25% P, 50% M E 25% G. |
| 67 | SV | 700,0000 | BLOCOS 100FLS. F-18, 1/0 PAPEL CARBONO 2 VIAS (AUTOCOPIATIVO) 15X21CM (FICHA RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL) |
| 68 | UN | 250,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR) |
| 69 | UN | 50,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (FICHA AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA) |
| 70 | UN | 50,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM(FICHA AVALIAÇÃO NEUROFUNDIONAL) |



| | | | |
|----|----|---------|---|
| 71 | UN | 50,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (FICHA FISIOTERAPIA) |
| 72 | UN | 60,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (FICHA A-RG 1 RURAL) |
| 73 | UN | 80,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (FICHA VISITA ACS) |
| 74 | UN | 50,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM (FICHA DE PROCEDIMENTOS) |
| 75 | UN | 30,0000 | BLOCOS 50FLS F-9 1/1 COR, PAPEL 75GR 21X29,5CM FRENTE/VERSO (REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) |
| 76 | UN | 40,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, 75GR 21X29,5CM (FICHA APAC) |
| 77 | UN | 80,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, 75GR 21X29,5CM FRENTE/VERSO EM PAISAGEM (FICHA VISITA DOMICILIAR) |
| 78 | UN | 60,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, 75GR 21X29,5CM (FICHA CADASTRO DOMICILIAR) |
| 79 | UN | 30,0000 | BLOCOS 100FLS F-9 1/1 COR, 75GR 21X29,5CM FRENTE/VERSO (FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL) |

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de referência.

3.2 Ciclo de vida do objeto:

3.2.1. **Planejamento e Solicitação** – Identificação da demanda da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, considerando a necessidade de reposição regular e manutenção do estoque de materiais gráficos, conforme o cronograma de uso das secretarias e setores administrativos.

3.2.2 **Aquisição** – compra dos itens conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, Estudo Técnico e solicitações, garantindo



qualidade, compatibilidade com as atividades administrativas e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

3.2.3 Recebimento e Conferência – conferência de notas fiscais e verificação física dos materiais entregues, assegurando que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade, quantidade e especificações estabelecidas no pedido de aquisição.

3.2.4 Registro e Controle Patrimonial – lançamento dos materiais no sistema de controle de estoque da Prefeitura, permitindo rastreabilidade, planejamento para reposição futura e controle eficiente do uso dos itens.

3.2.5 Distribuição e Uso – disponibilização dos materiais para os setores e servidores responsáveis, garantindo o fornecimento contínuo e adequado aos processos administrativos, manutenção de serviços e suporte às atividades do Município.

3.2.6 Monitoramento e Reposição – acompanhamento do consumo e da durabilidade dos materiais, permitindo planejamento de novas aquisições e evitando interrupções nos serviços administrativos por falta de suprimentos.

3.2.7 Avaliação e Gestão de Estoque – realização periódica de inventários e análises de consumo, assegurando a eficiência do uso, evitando desperdícios, promovendo a transparência na aplicação dos recursos públicos e garantindo que os materiais atendam às necessidades administrativas durante todo o período previsto.

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Desde o início da aquisição, pretende-se garantir a entrega, conferência e registro dos materiais gráficos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal, assegurando que todos os itens estejam disponíveis para uso imediato nas atividades administrativas e de apoio às políticas públicas municipais.

5.2 Durante a vigência da aquisição, espera-se:

a) Regularidade e Eficiência – cumprimento dos prazos de entrega, garantindo que os setores não sofram interrupções em suas atividades;



- b) Qualidade e Adequação – fornecimento de materiais compatíveis com as necessidades dos diferentes departamentos, assegurando durabilidade e conformidade com as especificações técnicas;
- c) Controle e Transparência – conferência e registro dos materiais recebidos, permitindo rastreabilidade e fiscalização pela Administração;
- d) Conformidade Legal – observância das normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à aquisição de bens públicos.

5.3 Ao final da execução da aquisição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de disponibilidade integral dos materiais gráficos, assegurando o pleno funcionamento administrativo da Prefeitura;
- Organização eficiente do estoque e controle dos materiais adquiridos;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, com maior eficiência nas atividades administrativas;
- Transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos cumpram sua função dentro do ciclo de utilização previsto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A Administração designará um gestor e um fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado de forma integral, de acordo com a entrega completa dos itens e atesto pelo setor competente. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a validação da entrega.

7.2 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

7.3 Requisitos para Efetivação do Pagamento

Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

Entrega dos itens no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra;

Apresentação da documentação fiscal correta e regularizada (Nota Fiscal/Fatura com dados corretos e compatíveis com o objeto do contrato);



Atesto da unidade recebedora, confirmando que os produtos foram recebidos em conformidade com as exigências do contrato.

7.4 Caso sejam identificadas não conformidades nas entregas, como atraso, produtos inadequados ou descumprimento das especificações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão presencial, conforme fundamentado em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, com critério básico de julgamento menor preço por item.

8.2 Para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência do processo, serão observados os seguintes critérios:

- a) Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal – apresentação de toda documentação exigida pela legislação, demonstrando que a empresa está legalmente habilitada;
- b) Qualificação Técnica – comprovação de experiência prévia em serviços de fornecimento de itens similares, transporte, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica;
- c) Licenciamento Ambiental – apresentação de licenças e autorizações ambientais vigentes, que permitam a execução do objeto em conformidade com a legislação aplicável;
- d) Regularidade Trabalhista e Previdenciária – comprovação de situação regular quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto em lei;
- e) Compatibilidade de Preço – análise da proposta apresentada, de modo a verificar se os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração.

8.3 A escolha do fornecedor será formalizada mediante processo administrativo devidamente instruído, com a juntada da pesquisa de preços, documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, além das licenças ambientais exigidas, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As estimativas do valor da contratação serão sigilosas, conforme fundamentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



10.1 Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente é exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2 Dessa forma, para fins de registro de preços, não se faz necessária a prévia reserva de dotação orçamentária para efeito de futura contratação, tendo em vista que a obrigação financeira somente se concretizará quando da celebração do instrumento contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2 Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das entregas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo município, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar ao município os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.9 Comunicar ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá ainda:

11.15 Observar as normas legais e regulamentares.

11.16 Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.

11.17 Levar ao conhecimento do município as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato.

11.18 Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato.



- 11.19 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- 11.20 Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato.
- 11.21 Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato.
- 11.22 Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político.
- 11.23 Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do município, qualquer documento ou objeto que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato.
- 11.24 Não opor resistência injustificada à execução do objeto deste contrato.
- 11.25 Não praticar comércio de compra e venda de bens no recinto do local onde executa o objeto deste contrato.
- 11.26 Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública.
- 11.27 Rescindir o contrato sem prévia comunicação à Administração.
- 11.28 Não exercer quaisquer atividades incompatíveis com a execução do presente contrato.
- 11.29 Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato.
- 11.30 Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato.
- 11.31 Não praticar, durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.
- 11.32 Não revelar segredos de que tiver conhecimento em função deste contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os equipamentos efetivamente entregues e atestados pelo gestor do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 12.2 Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto, bem como facilitar o acesso da contratada às dependências da Prefeitura.



12.3 Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição de acompanhar, fiscalizar e registrar o cumprimento das obrigações contratuais.

12.4 Comunicar à contratada, formalmente e em tempo hábil, qualquer irregularidade ou descumprimento identificado nos equipamentos, adotando as providências necessárias para a correção das falhas.

12.5 Fornecer à contratada as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às responsabilidades da Administração.

12.6 Promover a publicidade e a transparência dos atos referentes à contratação, em observância ao princípio da publicidade previsto na Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.

13 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457.

E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois irmãos do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário Municipal

Aprovado por:

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO
Pregão Presencial nº 002/2026 PMDI

Objeto: Registro de preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de materiais e impressões gráficas, em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Abertura: XX/XX/2026.

Horas: XX:XX horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 PMDI, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2026 PMDI

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na forma Presencial nº 002/2026 PMDI.

Acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) e CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROPOSTA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-------|------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Dados da empresa:

Razão Social: _____ ;
CNPJ (MF) nº: _____ ;
Inscrição Estadual nº: _____ ;
Endereço: _____ ;
Fone: _____ ; CEP: _____ ;
Cidade: _____ Estado: _____ ;
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ ;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG nº: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NO EDITAL

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026 PMDI

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede no _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 002/2026 PMDI, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG nº:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 PMDI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Objeto: Registro de preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de materiais e impressões gráficas, em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



- () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- () Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- () Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- () Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- () Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- () Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- () Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- () Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- () Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
Agência:.....
- () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- E-mail:
- Telefone:
- Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 PMDI** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa e carimbo



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2026 PMDI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2026
VALIDADE: 12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Rosináuria Lopes Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 992.232 SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob nº 030.071.611-77, residente e domiciliada na Avenida Vereador Moisés Cruz, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.743/0001-15, com sede na Avenida Pará, nº 178, Centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Rosilene Lopes Pereira da Luz, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.819.871.15, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro nº 04, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por seu atual gestor, o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1098992 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, nº 002/2026, no Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 031/2026,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata, tem por objeto o **Registro de preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de materiais e impressões gráficas, em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO**, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2026 PMDI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| FORNECEDOR | | XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ Nº XXXXXXXX, estabelecido a XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX - TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX. Contatos – (XX) XXXXX – E-mail: XXXXX. | | | | |
|---------------------------|-----|--|-------|-----|-----------|--------------------------|
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | QTD | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL DA ARP | | | | | | R\$ XX.XXX,XX |

2.2. A presente ARP importa no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços são apenas estimativas, podendo a Administração não adquirir a totalidade da mesma.



3.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, em como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão e nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7.A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.2.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



3.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.2.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.4.2.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e

4.4.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar



prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.



5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço



registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou



8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. Xiv, do decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. Ix, do decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Geciran Saraira Silva
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Rosinauria Lopes Pereira
Órgão Participante - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Rosilene Lopes Pereira da Luz
Órgão Participante - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Anderson Fazolo Watte
Órgão Participante - Contratante

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
Fornecedor registrado



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ XXXXXXXXXXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Rosináuria Lopes Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 992.232 SSP-TO e inscrita no CPF/MF sob nº 030.071.611-77, residente e domiciliada na Avenida Vereador Moisés Cruz, s/nº, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.743/0001-15, com sede na Avenida Pará, nº 178, Centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por sua atual gestora, a Senhora Rosilene Lopes Pereira da Luz, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.819.871.15, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro nº 04, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Avenida Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000, neste ato representado por seu atual gestor, o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1098992 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob nº 038.504.611-14, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



e a empresa _____, com nome fantasia _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 031/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2026 PMDI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de preços para o fornecimento eventual, futuro e parcelado de materiais e impressões gráficas, em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde de Dois Irmãos do Tocantins – TO**, conforme especificação do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | QTD. | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|-------------|-----|-----------|-------|------|-----------|------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ XX.XXX,XX |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente é exigida no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4.2 Dessa forma, para efeito de futura contratação, os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente, bem como, a fonte de recursos, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) - Exercício 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela aquisição competente na nota fiscal apresentada, bem como após a autorização e aceite do bem pelo órgão concedente do convênio.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, a contratante poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável conforme o caso.

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços **inicialmente** contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por Apostilamento e/ou Termo.

6.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão entregues no Almoarifado Central do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, conforme cronograma fornecido pela contratante, a qual o formulará periodicamente, **tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto objeto do Pregão Presencial nº 002/2026**, com todas as orientações, normas e demais solicitações descritas no Termo de Referência.

7.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 08h00 às 14h00, de segunda a sextas-feiras.

7.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar o departamento responsável, através dos telefones indicado nas solicitações de compra, para fazer o agendamento da entrega.

7.4 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material,



incluindo-se aí a necessária mão de obra.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da CONTRATADA:

9.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no contrato e termo de referência, fornecendo PRODUTOS/SERVIÇOS com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

9.2. Garantir que os PRODUTOS/SERVIÇOS atendam às especificações técnicas descritas no contrato ou edital.

9.3. Alocação de Recursos e Profissionais

9.3.1. Disponibilizar os recursos materiais, técnicos e humanos necessários para a execução do contrato, garantindo que os empregados possuam habilitação e qualificação adequadas.

9.3.2. Manter um preposto aceito pela Administração para representar a contratada durante a execução.

9.4. Responsabilidade Civil e Trabalhista

9.4.1. Assumir a responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.4.2. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros relacionados aos empregados alocados no contrato.

9.5. Reparos, Substituições e Garantias

9.5.1. Substituir, corrigir ou reparar produtos ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades, no prazo estipulado no contrato, considerando a complexidade e natureza do fornecimento ou serviço prestado.



9.5.2. Assegurar a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, responsabilizando-se por custos adicionais necessários à sua adequação.

9.6. Cumprimento de Normas e Legislação

9.6.1. Observar normas de segurança, higiene, meio ambiente e legislação trabalhista, incluindo a proibição de trabalho infantil.

9.6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, apresentando documentação comprobatória quando solicitado.

9.7. Transparência e Comunicação

9.7.1. Comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual.

9.7.2. Fornecer informações e documentos necessários para fiscalização do contrato pela Administração.

9.8. Confidencialidade e Sigilo

9.8.1. Preservar a confidencialidade das informações fornecidas pela Administração, utilizando-as exclusivamente para execução do contrato.

9.9. Outras Disposições

9.9.1. Não terceirizar ou transferir a execução contratual sem autorização prévia e escrita da contratante.

9.9.2. Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que houver alterações nas condições contratuais, apresentando justificativas e documentação comprobatória (Arts. 130 e 131).

Obrigações da CONTRATANTE:

9.10. Designação de Representantes e Fiscalização

9.10.1. Designar formalmente um representante autorizado ou servidor específico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse representante será responsável por:

- Dirimir dúvidas referentes à execução contratual.
- Emitir comunicações, notificações, solicitações e requisições relacionadas ao contrato.
- Registrar as ocorrências contratuais em relatórios apropriados.

9.11. Acompanhamento e Garantia de Execução

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar de forma contínua e rigorosa o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, garantindo que os fornecimentos ou serviços sejam executados conforme as condições estipuladas no contrato e no Termo de Referência.

9.11.2. Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente.

9.12. Comunicação e Notificações



9.12.1 Comunicar à contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer alterações, instruções ou orientações relativas ao contrato.

9.12.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades nos serviços ou bens fornecidos, exigindo correção ou substituição sem ônus para a Administração.

9.13. Pagamentos e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

9.13.1. Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma financeiro estipulado no contrato e os prazos previstos no Art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, garantindo efeito retroativo à data do pedido, quando devido.

9.14. Gestão de Documentação e Garantias

9.14.1. Requisitar, periodicamente, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a vigência do contrato.

9.14.2. Acionar as garantias contratuais caso sejam constatados indícios de descumprimento de obrigações pela contratada.

9.15. Facilitação e Suporte à Execução Contratual

9.15.1. Disponibilizar à contratada informações, documentos, instalações, locais ou recursos necessários à execução do contrato.

9.15.2. Prestar esclarecimentos necessários para o bom andamento do contrato, sempre que solicitado pela contratada.

9.16. Outras Disposições

9.16.1. Promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em casos de força maior ou fatos imprevisíveis, conforme os Arts. 124, II, d, e 130 da Lei nº 14.133/2021.

9.16.2. Reembolsar custos comprovados de materiais adquiridos e já colocados no local dos trabalhos em caso de supressão contratual, conforme Art. 129.

9.16.3. Respeitar os limites de alteração unilateral do contrato, garantindo que não transfigurem o objeto contratual (Arts. 125 e 126).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,05% a 15,00% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,05% a 15,00 % do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 15,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

11.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei



n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da comarca de Miranorte – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Geciran Saraira Silva
Órgão Gerenciador – Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Rosinauria Lopes Pereira
Órgão Participante - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Rosilene Lopes Pereira da Luz
Órgão Participante - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
Anderson Fazolo Watte
Órgão Participante - Contratante

EMPRESA
representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____